

## ÍNDICE SISTEMÁTICO

### DECRETO-LEI Nº 442-A/88, DE 30 DE NOVEMBRO

Artigo 1º -	Aprovação do Código.....	7
Artigo 2º -	Entrada em vigor.....	7
Artigo 3º -	Impostos abolidos.....	7
Artigo 3º-A -	Regime transitórios de enquadramento dos agentes desportivos.....	7
Artigo 4º -	Regime transitório das categorias C e D.....	8
Artigo 5º -	Regime transitório da categoria G.....	9
Artigo 6º -	Reporte de rendimentos.....	9
Artigo 7º -	Obrigaç�o de contabilidade organizada.....	10
Artigo 8º -	Modelos de impressos.....	10
Artigo 9º -	Recibos e livros.....	10
Artigo 10º -	Regime transit�rio aplic�vel a Macau.....	10
Artigo 11º -	Sociedades de simples administra�o de bens e de profissionais.....	10
Artigo 12º -	Pagamento de impostos.....	11
Artigo 13º -	Pagamentos por conta.....	11
Artigo 14º -	Declara�o de inscri�o no registo.....	12
Artigo 15º -	Regulamenta�o da cobran�a e reembolsos.....	12
Artigo 16º -	As modifica�oes do C�digo.....	12

### C DIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

#### CAP TULO I - INCID NCIA

##### *Sec o 1 - Incid ncia real*

Artigo 1.º -	Base do imposto.....	13
Artigo 2.º -	Rendimentos da categoria A.....	13
Artigo 3.º -	Rendimentos da categoria B.....	18
Artigo 4.º -	Actividades comerciais e industriais, agr�colas, silv�colas e pecu�rias.....	21
Artigo 5.º -	Rendimentos da categoria E.....	22
Artigo 6.º -	Presun�oes relativas a rendimentos da categoria E.....	25
Artigo 7.º -	Momento da tributa�o dos rendimentos da categoria E.....	26
Artigo 8.º -	Rendimentos da categoria F.....	27
Artigo 9.º -	Rendimentos da categoria G.....	27
Artigo 10.º -	Mais-valias.....	29
Artigo 11.º -	Rendimentos da Categoria H.....	32
Artigo 12.º -	Delimita�o negativa de incid�ncia.....	32

**Secção II - Incidência pessoal**

Artigo 13.º - Sujeito passivo .....	34
Artigo 14.º - Uniões de facto .....	35
Artigo 15.º - Âmbito da sujeição .....	35
Artigo 16.º - Residência .....	35
Artigo 17.º - Residência em Região Autónoma .....	36
Artigo 17-A.º - Regime opcional para os residentes noutro Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu .....	37
Artigo 18.º - Rendimentos obtidos em Portugal .....	39
Artigo 19.º - Contitularidade de rendimentos .....	40
Artigo 20.º - Imputação especial .....	41
Artigo 21.º - Substituição tributária .....	41

**CAPÍTULO II - DETERMINAÇÃO DO RENDIMENTO COLECTÁVEL****Secção I - Regras gerais**

Artigo 22.º - Englobamento .....	41
Artigo 23.º - Valores fixados em moeda sem curso legal em Portugal .....	42
Artigo 24.º - Rendimentos em espécie .....	43

**Secção II - Rendimentos do trabalho**

Artigo 25.º - Rendimentos do trabalho dependente: deduções .....	45
Artigo 26.º - Contribuições para regimes complementares de segurança social .....	46
Artigo 27.º - Profissões de desgaste rápido: deduções .....	46

**Secção III - Rendimentos empresariais e profissionais**

Artigo 28.º - Formas de determinação dos rendimentos empresariais e profissionais .....	47
Artigo 29.º - Imputação .....	50
Artigo 30.º - Actos isolados .....	50
Artigo 31.º - Regime simplificado .....	51
Artigo 31-A.º - Valor definitivo para efeitos de liquidação do IMT .....	53
Artigo 32.º - Remissão .....	53
Artigo 33.º - Encargos não dedutíveis para efeitos fiscais .....	54
Artigo 34.º - Custos das explorações plurianuais .....	54
Artigo 35.º - Critérios valorimétricos .....	55
Artigo 36.º - Subsídios à agricultura e pesca .....	55
Artigo 36A.º - Subsídios não destinados à exploração .....	55
Artigo 36B.º - Mudança de regime de determinação do rendimento .....	55
Artigo 37.º - Dedução de prejuízos fiscais .....	55
Artigo 38.º - Entrada de património para realização do capital de sociedade .....	56
Artigo 39.º - Aplicação de métodos indirectos .....	57

**Secção IV - Rendimentos de capitais**

Artigo 40.º - Presunções e juros contáveis .....	57
Artigo 40 A.º - Dupla tributação económica .....	57

**Secção V - Rendimentos prediais**

Artigo 41.º - Deduções .....	58
------------------------------	----

**Secção VI - Incrementos patrimoniais**

Artigo 42.º - Deduções .....	58
Artigo 43.º - Mais-valias .....	59
Artigo 44.º - Valor de realização .....	60
Artigo 45.º - Valor de aquisição a título gratuito .....	60
Artigo 46.º - Valor de aquisição a título oneroso de bens imóveis .....	61
Artigo 47.º - Equiparação ao valor da aquisição .....	61
Artigo 48.º - Valor de aquisição a título oneroso partes sociais e outros valores mobiliários .....	62
Artigo 49.º - Valor de aquisição a título oneroso de outros bens e direitos .....	62
Artigo 50.º - Correccção monetária .....	62
Artigo 51.º - Despesas e encargos .....	63
Artigo 52.º - Divergência de valores .....	63

**Secção VII - Pensões**

Artigo 53.º - Pensões .....	63
Artigo 54.º - Distinção entre capital e renda .....	65

**Secção VIII - Dedução de perdas**

Artigo 55.º - Dedução de perdas .....	65
---------------------------------------	----

**Secção IX - Abatimentos**

Artigo 56.º - Abatimentos ao rendimento líquido total .....	67
---	----

**Secção X - Processo de determinação do rendimento colectável**

Artigo 57.º - Declaração de rendimentos .....	68
Artigo 58.º - Dispensa de apresentação de declaração .....	68
Artigo 59.º - Contribuintes casados .....	69
Artigo 60.º - Prazo de entrega da declaração .....	70
Artigo 61.º - Local de entrega das declarações .....	71
Artigo 62.º - Rendimentos litigiosos .....	71
Artigo 63.º - Sociedade conjugal .....	71
Artigo 64.º - Falecimento de titular de rendimentos .....	72
Artigo 65.º - Bases para o apuramento, fixação ou alteração dos rendimentos .....	72
Artigo 66.º - Notificação e fundamentação dos actos .....	72
Artigo 67.º - Revisão dos actos de fixação .....	73

## CAPÍTULO III - TAXAS

Artigo 68.º - Taxas gerais .....	73
Artigo 69.º - Quociente conjugal .....	74
Artigo 70.º - Mínimo de existência .....	74
Artigo 71.º - Taxas liberatórias .....	75
Artigo 71.º - Taxas liberatórias .....	77
Artigo 72.º - Taxas especiais .....	79
Artigo 73.º - Taxas de tributação autónoma .....	81
Artigo 74.º - Rendimentos produzidos em anos anteriores .....	82

## CAPÍTULO IV - LIQUIDAÇÃO

Artigo 75.º - Competência para a liquidação .....	83
Artigo 76.º - Procedimentos e formas de liquidação .....	83
Artigo 77.º - Prazo para liquidação .....	84
Artigo 78.º - Deduções à colecta .....	84
Artigo 79.º - Deduções dos sujeitos passivos, descendentes e ascendentes .....	85
Artigo 80.º - Crédito de imposto por dupla tributação económica .....	86
Artigo 81.º - Crédito de imposto por dupla tributação internacional .....	86
Artigo 82.º - Despesas de saúde .....	87
Artigo 83.º - Despesas de educação e formação .....	89
Artigo 83-A.º - Importâncias respeitantes a pensões de alimentos .....	89
Artigo 84.º - Encargos com lares .....	89
Artigo 85.º - Encargos com imóveis e equipamentos novos de energias renováveis e gás natural .....	90
Artigo 85.º-A - Deduções ambientais .....	93
Artigo 86.º - Prémios de seguros .....	94
Artigo 87.º - Dedução relativa às pessoas com deficiência .....	96
Artigo 88.º - Benefícios fiscais .....	96
Artigo 89.º - Liquidação adicional .....	97
Artigo 90.º - Reforma de liquidação .....	97
Artigo 91.º - Juros compensatórios .....	97
Artigo 92.º - Prazo de caducidade .....	97
Artigo 93.º - Revisão oficiosa .....	98
Artigo 94.º - Juros indemnizatórios .....	98
Artigo 95.º - Limites mínimos .....	99
Artigo 96.º - Restituição oficiosa do imposto .....	99

**CAPÍTULO V - PAGAMENTO**

Artigo 97.º - Pagamento do imposto .....	99
Artigo 98.º - Retenção na fonte - regras gerais .....	100
Artigo 99.º - Retenção sobre rendimentos das categorias A e H .....	100
Artigo 100.º - Retenção na fonte - remunerações não fixas .....	101
Artigo 101.º - Retenção sobre rendimentos de outras categorias .....	103
Artigo 102.º - Pagamentos por conta .....	104
Artigo 103.º - Responsabilidade em caso de substituição .....	105
Artigo 104.º - Pagamento fora do prazo normal .....	106
Artigo 105.º - Local de pagamento .....	106
Artigo 106.º - Como deve ser feito o pagamento .....	106
Artigo 107.º - Impressos de pagamento .....	106
Artigo 108.º - Cobrança coerciva .....	107
Artigo 109.º - Compensação .....	107
Artigo 110.º - Juros de mora .....	107
Artigo 111.º - Privilégios creditórios .....	107

**CAPÍTULO VI - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

Artigo 112.º - Declaração de início de actividade, de alterações e de cessação .....	107
Artigo 113.º - Declaração anual de informação contabilística e fiscal .....	108
Artigo 114.º - Cessação de actividade .....	108
Artigo 115.º - Emissão de recibos e facturas .....	109
Artigo 116.º - Livros de registo .....	111
Artigo 117.º - Obrigações contabilísticas .....	112
Artigo 118.º - Centralização, arquivo e escrituração de livros .....	112
Artigo 119.º - Comunicação de rendimentos e retenções .....	112
Artigo 120.º - Entidades emittentes de valores mobiliários .....	114
Artigo 121.º - Empresas de seguros .....	115
Artigo 122.º - Empresas gestoras de fundos de PPR, PPE e PPR/E .....	115
Artigo 123.º - Notários, conservadores, oficiais de justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares .....	115
Artigo 124.º - Operações com instrumentos financeiros .....	115
Artigo 125.º - Registo ou depósito de valores mobiliários .....	115
Artigo 126.º - Entidades emittentes e utilizadoras dos vales de refeição .....	116
Artigo 127.º - Comunicação de encargos .....	116
Artigo 128.º - Obrigação de comprovar os elementos das declarações .....	117
Artigo 129.º - Processo de documentação fiscal .....	118

Artigo 130.º - Representantes .....	118
Artigo 131.º - Pluralidade de obrigados .....	118

## CAPÍTULO VII - FISCALIZAÇÃO

Artigo 132.º - Entidades fiscalizadoras .....	118
Artigo 133.º - Dever de colaboração .....	119
Artigo 134.º - Dever de fiscalização em especial .....	119
Artigo 135.º - Dever de fiscalização em especial .....	119
Artigo 136.º - Inventariação de existências .....	119
Artigo 137.º - Garantia de observância de obrigações fiscais .....	119
Artigo 138.º - Aquisição e alienação de acções e outros valores mobiliários .....	120
Artigo 139.º - Pagamento de rendimentos a sujeitos passivos não residentes .....	120

## CAPÍTULO VIII - GARANTIAS

Artigo 140.º - Reclamações e impugnações .....	120
Artigo 141.º - Recurso hierárquico .....	121
Artigo 142.º - Competência territorial .....	121

## CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 143.º - Ano fiscal .....	122
Artigo 144.º - Modelos oficiais .....	122
Artigo 145.º - Declarações e outros documentos .....	122
Artigo 146.º - Assinatura das declarações .....	122
Artigo 147.º - Recibo de documento .....	123
Artigo 148.º - Prazo para envio pelo correio .....	123
Artigo 149.º - Notificações .....	123
Artigo 150.º - Registo dos sujeitos passivos .....	124
Artigo 151.º - Classificação das actividades .....	124
Tabela de actividades do Art. 151º do CIRS .....	127

### Despacho nº 8603-A/2010, de 20.5

(Tabelas de retenção mensal. Continente - 2010) .....	131
---	-----

### Proposta de Lei nº 26/XI/1ª

(Alterações ao Código do IRS) .....	143
-------------------------------------	-----